



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1333, DE 28 DE Dezembro DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A área do Município de Duque de Caxias, delimitada pelo Decreto número 1055, de 31/12/1943, alterada - pelo artigo 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transi-tórias, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pela lei número 2157, de 28/5/1954, é a que constitue os atuais 1º, 2º, 3º e 4º Distritos.

Art. 2º - A área do 2º Distrito é incorporada ao do 1º, sede do Município, cuja delimitação passa a ser a seguinte: - Polígono irregular, cujos lados, partindo do cruzamen-to da linha de transmissão da Light-Serviços de Eletricidade,- com o Canal do Rio Meriti, segue por essa linha de transmissão até encontrar o Canal do Rio Saracuruna; seguindo o Canal do Rio Saracuruna, até encontrar a sua foz no Rio Estrêla, e por êsse rio, até a sua foz na Baía de Guanabara; segue por esta até encontrar a foz do Canal do Rio Meriti, e finalmente se-guindo por êste, até encontrar a linha de transmissão da Light -Serviços de Eletricidade, no ponto inicial do polígono descri-to, alteração de limites que se fundamenta no artigo 15, "in-fine", da nova Constituição do Brasil e no parágrafo único, do artigo 18, da Lei nº 109, de 16/2/1948 - Lei Orgânica das Muni-cipalidades do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Fica excluída a área delimitada pelo Canal de Sarapui, no ponto de encontro do mesmo Canal, com a Estrada de Ferro Leopoldina - na margem esquerda de quem vai para Petrópolis - com a rodovia Rio-Petrópolis; seguindo por esta até encontrar a linha de transmissão da Light-Serviços de Eletricidade, daí seguindo até encontrar a Estrada do Pilar; daí seguindo até encontrar a Rodovia Washington Luiz; seguindo por esta no sentido do Estado da Guanabara até a Estrada de Ferro Leopoldina, pela qual segue até encontrar o canal de Sa rapui, no ponto de partida, área essa onde se encontra a sede e demais instalações do Núcleo Colonial São Bento.

Art. 3º - É considerada zona urbana, de conformi-dade com os §§ 1º e 2º, do artigo 32, da Lei nº 5172, de 25

1967



## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

25 de outubro de 1966, a área localizada no 2º Distrito - Vila Imbariê, ex - 3º Distrito, limitada por uma figura irregular - que começa na intercessão da Rodovia Washington Luiz com a linha de transmissão da Light-Serviços de Eletricidade, e atinge, por uma linha reta, o local denominado Ponte Vermelha, na Estrada Automóvel Clube, sôbre o Canal da Taquara; daí segue pela Estrada Automóvel Clube até encontrar o Rio Imbariê; daí segue pelo Rio Imbariê até encontrar a linha férrea do ramal Magé - Campos, da Estrada de Ferro Leopoldina; daí segue pela referida linha férrea até encontrar o Canal do Rio Saracuruna; daí segue pelo Canal do Rio Saracuruna até encontrar a linha - de transmissão da Light-Serviços de Eletricidade; daí segue pela linha de transmissão da Light-Serviços de Eletricidade até encontrar o ponto de partida.

Art. 4º - Fica igualmente considerada Zona Urbana, de acôrdo com os §§ 1º e 2º, do artigo 32, da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966, a área localizada no 3º Distrito - Vila Xerém, ex - 4º Distrito, delimitada por uma circunferência de raio igual a 3.000 (três mil) metros e cujo centro é a estação de Mantiquira (Parada João Pinto - E. F. Rio Douro).

Art. 5º - Esta Deliberação produzirá efeitos após homologada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em  
de 1967.

*M. A. Carmo*

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
- Prefeito Municipal -